



## Sumário

<b>CODEN</b>	2
<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>	3
<b>DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b>	5
<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>	7
<b>SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>	11
<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS</b>	12

## Diário Oficial

Edição nº 1339/2025

### Expediente

O Diário Oficial de Nova Odessa é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Odessa, Conforme **Lei Municipal 3.163**, de 07 de março de 2018.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Odessa poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://novaodessa.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

**Prefeitura Municipal de Nova Odessa**  
**CNPJ:** 45.781.184/0001-02  
**Endereço:** Av. João Pessoa nº 777. Centro, Nova Odessa/SP  
**CEP:** 13380-017  
**Horário de Atendimento:** 08:30 às 16:00  
**Telefone:** (19) 3476-8600  
**E-mail:** [prefeitura@novaodessa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novaodessa.sp.gov.br)  
**E-mail do Diário Oficial:**  
[doficial@novaodessa.sp.gov.br](mailto:doficial@novaodessa.sp.gov.br)  
**Site:** <https://novaodessa.sp.gov.br>

[coden.com.br](http://coden.com.br)

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 0006/2024. PROCESSO Nº 1108/2023. CONTRATANTE:** Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa. **CONTRATADA:** DBO Engenharia Ambiental Ltda. **ASSINATURA:** 22/01/2025. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 0006/2024, pelo prazo de 6 (seis) meses, período compreendido entre 01/03/2025 à 31/08/2025, nos termos dos artigos 71 e 72 da Lei Federal nº 13.303/16 e da cláusula 5 do contrato ora aditado.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 0003/2022. PROCESSO Nº 1433/2021. CONTRATANTE:** Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa. **CONTRATADA:** Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. **ASSINATURA:** 27/01/2025. **DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do Contrato nº 0003/2022, pelo prazo de 12 meses, período compreendido entre 17/02/2025 à 16/02/2026 para o prazo de execução e de 02/04/2025 a 01/04/2026 para o prazo de vigência, nos termos dos artigos 71 e 72 da Lei Federal nº 13.303/16 e da cláusula 4 do contrato ora aditado.

Nova Odessa, 28 de janeiro de 2025  
Prof. Elsio Alvaro Boccaletto  
Diretor Presidente

#### **Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa**

Rua Eduardo Leekning, 550 - Jd. Bela Vista, Nova Odessa/SP - CEP: 13.385-016  
Contato: 0800 771 1195 - (19) 3476-8500 - [sac@coden.com.br](mailto:sac@coden.com.br)  
CNPJ: 48.832.398/0001-59 - IE: 482.013.889.118

1







## MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

PORTARIA Nº 054/2025

**Autoriza servidor a conduzir veículos  
oficiais**

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

### R E S O L V E

**Art. 1º** Autorizar os servidores abaixo, a conduzir veículos oficiais:

Nome do Servidor	Matrícula	CNH	Validade
LUCAS FRIGERI DE CAMARGO	8335	05281378687	23/07/2031

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Nova Odessa, 27 de janeiro de 2025.**

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

(Publicada nos termos do art. 77 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa)

**PORTARIA Nº 054 DE 27 DE JANEIRO DE 2025**



## MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

**PORTARIA Nº 053/2025**

**Concede função gratificada a servidor público municipal efetivo**

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

### R E S O L V E

**Art. 1º** Conceder, no dia **27 de janeiro de 2025**, à servidora **IRENE FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº **6017**, a função gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO**, lotada na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Nova Odessa, 27 de janeiro de 2025.**

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

(Publicada nos termos do art. 77 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa)

**PORTARIA Nº 053 DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

Secretaria de Governo

**PORTARIA Nº. 01 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Nomeia membros para compor Grupo de Trabalho para o preenchimento dos Questionários do IEG-M – 2025 – Dados do Exercício 2024”.*

**CLAÚDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições legais conforme autorização contida no artigo 78, inciso II, letra c, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que o Índice de Efetividade da Gestão Municipal –IEG-M/TCESP mede a qualidade dos gastos municipais e avalia as políticas e atividades públicas do gestor municipal e apresenta, ao longo do tempo, se a visão e objetivos estratégicos do município estão sendo alcançados de forma efetiva e pode ser utilizado como mais um instrumento técnico nas análises das contas públicas, sem perder o foco do planejamento em relação às necessidades da sociedade;

**CONSIDERANDO** que o IEG-M/TCESP permite observar quais são os meios utilizados pelo município jurisdicionado no exercício de suas atividades que devem ser disponibilizadas em tempo útil, nas quantidades e qualidades adequadas e ao melhor preço (economia), de modo a entender a melhor relação entre os meios utilizados e os resultados obtidos (eficiência), visando ao alcance dos objetivos específicos fixados no planejamento público (eficácia);

**CONSIDERANDO** que a formulação de relatórios objetivos em áreas sensíveis do planejamento público para a alta administração da Corte de Contas paulista propicia e alimenta com dados técnicos o pessoal da fiscalização, em complementação às ferramentas hoje disponíveis;

**CONSIDERANDO** que o IEG-M/TCESP é um índice perene que proporciona visões da gestão pública para 7 dimensões da execução do orçamento público:



## MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

Secretaria de Governo

- Planejamento – i-PLAN;
- Gestão Fiscal – i-FISCAL;
- Educação – i-EDUC;
- Saúde – i-SAÚDE;
- Meio Ambiente – i-AMB;
- Cidades Protegidas – i-CIDADE;
- Governança em Tecnologia da Informação – i-GOV.

**CONSIDERANDO** o COMUNICADO do TCESP – AUDESP nº 43, de 13 de dezembro de 2024, o qual informa que, a partir de 09/12/2024 os questionários do IEG-M 2024 – Questionário Principal estarão disponíveis para preenchimento no Portal de Sistemas do TCESP;

**CONSIDERANDO** que o acesso aos questionários deve ser efetuado pelo link “LOGIN” na página principal do Tribunal na internet, mediante o preenchimento do usuário e senha do(s) servidor(es) previamente cadastrados no Sistema de Delegações de Responsabilidade e indicados pelo Gestor do Sistema de Delegações do município de Nova Odessa;

**CONSIDERANDO** que os usuários indicados e responsáveis pelo preenchimento dos citados questionários, mas ainda não cadastrados, necessitam de providências para o efetivo cadastro junto ao Gestor;

**CONSIDERANDO** que o prazo final para conclusão do envio das respostas do IEG-M é no final do 1º trimestre, conforme divulgado no Calendário de atividades através do comunicado GP nº 68/2024;

**CONSIDERANDO** que, para facilitar a coleta das respostas do IEG-M 2024

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

Secretaria de Governo

– Questionário Principal foi elaborado um documento somente com as perguntas e opções de respostas, disponíveis no site do TCESP – “Perguntas e opções de respostas IEG-M 2024 - Questionário Principal versão para impressão.pdf” e outro documento com instruções de preenchimento e exemplos no documento “Instrução de Preenchimento e Diretriz para responder os quesitos do IEG-M 2024.xlsx.;

**CONSIDERANDO** que o Manual com as perguntas e a metodologia do IEG-M 2024 e o Manual com as orientações sobre acesso e funcionalidades do sistema de Questionários estão disponíveis no Portal da Transparência TCE-SP – Serviços – Publicações ou através do link <https://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/manual-ieg-m-2025>

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto n.º 4.835 de 08 de janeiro 2025– “Delega atribuições à Secretaria de Governo – para fins de criação de comissões e designações de seus membros”;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho para o preenchimento dos Questionários do IEG-M – 2025 – Dados do Exercício 2024:

**§1º** Representantes da Secretaria de Finanças e Planejamento:

I- Titulares: a) Alexsandro Brito da Costa;

b) Lucas de Souza Pinheiro Leitão.

**§2º** Representantes da Secretaria de Educação:

I- Titular: Eugênio Alves Ferreira;

II- Suplente: Everaldo Luiz Soares.

**§3º** Representantes da Secretaria de Saúde:

I- Titular: Adriana Cristina Welsch Ferraz;

II- Suplente: Tiago Thiago Jirschick da Cruz.

**§4º** Representantes da Secretaria de Meio Ambiente:

I- Titular: Rafael Brochhi de Mattos;

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

Secretaria de Governo

II- Suplente: Matheus Grolla Martins.

§5º Representantes da Secretaria de Segurança Pública Municipal:

I- Titular: Silvio Natal.;

II- Suplente: Carlos Eduardo Fanti

§6º Representantes da Secretaria de Administração:

I- Titular: Leandro Macris;

II- Suplente: Ricardo Facchini Rodrigues.

§7º Representantes da Controle Interno:

I- Titulares: a) Anderson Valentinho da Silva;

b) Mileid Aparecida de Camargo.

**Art. 2º** As funções dos membros do Grupo de Trabalho são consideradas de Interesse Social não sendo remuneradas, sendo seu desempenho considerado como de serviço público relevante.

**Art. 3º.** Fica estipulado o funcionamento deste Grupo de Trabalho a partir desta data, o qual se encerrará no envio das respostas ao TCESP no prazo previsto.

**Art. 4º.** O Grupo de Trabalho criará um cronograma de trabalho e poderá solicitar apoio de outras Secretarias, Departamento e Setores para maximizar o desempenho.

**Parágrafo Único** - A Coordenação dos trabalhos caberá ao Secretário Adjunto de Finanças e Planejamento.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

**EM 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

**ODAIR BENEDITO DIAS SILVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA - DIA 29/01/2025**

O Coordenador do Grupo de Trabalho do IEG-M – 2025, no uso das suas atribuições, convoca os Membros para a REUNIÃO INICIAL ORDINÁRIA a realizar-se no dia Vinte e nove de dezembro de 2025, às 09h00min, no Sala de Reuniões do Paço Municipal, para a execução da seguinte PAUTA DO DIA:

I - Apresentação dos Índices de Efetividade da Gestão Municipal – IEG-M/TCESP dos exercícios anteriores e apresentar a Plano de Ações para 2025;

II - Apresentar o Cronograma de Trabalho;

III - Outros assuntos pertinentes ao assunto.

**JACKSON GIOVANI CANDIAN**

**Secretário Adjunto de Finanças e Planejamento**

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

**DECRETO Nº 4.840, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Atualiza os valores de multas punitivas constantes na Lei 914/84, bem como valores de ISS Fixo e Estimado, para o exercício de 2025”*

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização anual de valores de multas punitivas, constantes nos arts. 84 e 102, da Lei 914/84 (CTM);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 1.790/2000 e alterações e, o disposto no § 4º do art. 84 do CTM, bem como o contido no Processo Administrativo nº 82/2025;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de publicidade da atualização monetária anual, dos valores aplicados ao ISS Estimado lançados para o transportador escolar autônomo e para os contribuintes, optantes do Simples Nacional, que exerçam a atividade descrita no inciso XIV, do § 5º-B, do art. 18, da Lei Complementar Federal 123/2006;

**CONSIDERANDO** por fim, o disposto no Decreto nº 4.829 de 18 de dezembro de 2024, que determinou o índice de reajuste inflacionário a ser aplicado a partir de 01 de janeiro de 2025, apurado em 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento);

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Os valores das multas punitivas, constantes no art. 84, caput e seus §§, da Lei 914/84, ficam reajustados da seguinte forma:

---

**DECRETO N. 4.840, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**



## MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

**I** – O valor de R\$ 500,00, constante no texto original da lei, conforme disposto no caput do artigo 84, atualmente correspondendo a R\$ 1.415,47, fica reajustado para R\$ 1.484,40;

**II** – Os valores de R\$50,00, constantes no texto original da lei, conforme disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, e “d”, do § 1º do art. 84, atualmente correspondendo a R\$ 141,55, ficam reajustados para R\$ 148,44;

**III** – Os valores de R\$100,00, constantes no texto original da lei, conforme disposto nas alíneas “a”, “c”, e “d”, do § 2º do art. 84, atualmente correspondendo a R\$ 283,09, ficam reajustados para R\$ 296,88;

**IV** – O valor de R\$500,00, constante no texto original da lei, conforme disposto na alínea “b”, do § 2º do art. 84, atualmente correspondendo a R\$ 1.415,47, fica reajustado para R\$ 1.484,40;

**V** – O valor de R\$50,00, constante no texto original da lei, conforme disposto na alínea “f”, do § 2º do art. 84, atualmente correspondendo a R\$ 141,55, fica reajustado para R\$ 148,44;

**VI** – Os valores de R\$100,00, constantes no texto original da lei, conforme disposto no § 3º e na sua alínea “a”, atualmente correspondendo a R\$ 283,09 ficam reajustados para R\$ 296,88.

**Art. 2º** Os valores de penalidades, constantes nos §4º e §7º, do art. 102, da Lei 914/84, ficam reajustados da seguinte forma:

**I** – O valor original de R\$50,00, constante no texto original da lei, conforme disposto no §4º, do art. 102, atualmente correspondendo a R\$239,19, fica reajustado para R\$ 250,83;

**II** – O valor original de R\$1.000,00, constante no §7º, do art. 102, atualmente correspondendo a R\$4.783,71, fica reajustado para R\$ 5.016,67.

---

DECRETO N. 4.840, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.



## MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

**Art. 3º** As atualizações dos valores constantes no artigo 84 são efetuadas conforme disposto pela Lei Complementar nº 003/2005 e as atualizações dos valores do artigo 102, são efetuadas conforme disposto pela Lei 1840/2001.

**Art. 4º** O valor de ISS fixo, lançado para prestadores de serviços de transporte escolar, autônomos, fica reajustado para R\$ 950,52.

**Art. 5º** O valor de ISS Estimado, lançados para os contribuintes optantes do Simples Nacional, que exerçam a atividade descrita no inciso XIV, do § 5º-B, do art. 18, da Lei Complementar Federal 123/2006, fica reajustado para R\$ 1.579,15;

**§ 1º** Conforme preceitua o § 22-B, do art. 18, da LCF 123/2006, os escritórios de serviços contábeis, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:

**I** – promover atendimento gratuito relativo à inscrição, à opção de que trata o art. 18-A desta Lei Complementar e à primeira declaração anual simplificada da microempresa individual, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por intermédio dos seus órgãos vinculados;

**II** – fornecer, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas;

**III** – promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas.

**§ 2º** Na hipótese de descumprimento das obrigações descritas no §1º deste artigo e, conforme preceitua o § 22-C, da LCF 123/2006, o escritório será excluído do Simples Nacional, com efeitos a partir do mês subsequente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

---

DECRETO N. 4.840, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2025.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA  
EM 21 DE JANEIRO DE 2025**

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DECRETO N. 4.840, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**



## MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

### DECRETO Nº 4.841, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

*Nomeia servidores públicos municipais na condição de Autoridade Sanitária para o exercício de 2025.*

**CONSIDERANDO** a necessidade de autoridades sanitárias para desempenhar às funções relativas ao poder de polícia administrativa, em conformidade com o artigo 96, § 3º da Lei Estadual nº 10.083/98 - Código Sanitário do Estado de São Paulo;

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados, para o exercício de 2025, como integrantes da Equipe Técnica dos Serviços da Diretoria da Vigilância em Saúde, para execução das ações de vigilância sanitária, em suas respectivas funções e cargos, os servidores públicos municipais abaixo relacionados:

- D)** Alessandra Helena S. N. Domingues - Credencial 15;
- II)** Alcione Rosa Ferreira Rodrigues - Credencial 04;
- III)** Larissa Cristovam Rodrigues - Credencial 38;
- IV)** Leôncio Neves Ferreira - Credencial 12;
- V)** Meria Aparecida Soares Brito de Jesus - Credencial 34;
- VI)** Patricia Mattiazzo Pantano - Credencial 36;
- VII)** Paula Faciulli - Credencial 18;
- VIII)** Paula Mestriner - Credencial 28;

---

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa – SP  
Fone (19) 3476-8600  
Decreto 4841 de 28 de janeiro de 2025



## MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

IX) Pedro Vitor Alkschbirs de Paiva- Credencial 39.

**Art. 2º.** Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

§ 1º. Fica proibida a outorga de credencial de identificação fiscal a quem não esteja autorizado, em razão de cargo ou função, a exercer ou praticar, no âmbito da legislação sanitária, atos de fiscalização.

§ 2º. A credencial a que se refere este artigo deverá ser devolvida para inutilização, sob pena da lei, em casos de provimento em outro cargo público, exoneração ou demissão, aposentadoria, bem como nos de licenciamento por prazo superior a 90 (noventa) dias e de suspensão do exercício do cargo.

§3º. A relação das autoridades sanitárias deverá ser publicada semestralmente pelas autoridades competentes, para fins de divulgação e conhecimento pelos interessados, ou em menor prazo, a critério da autoridade sanitária competente e por ocasião de exclusão e inclusão dos membros da equipe de vigilância sanitária.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA  
EM 28 DE JANEIRO DE 2025

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa – SP  
Fone (19) 3476-8600  
Decreto 4841 de 28 de janeiro de 2025